



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

PROCESSO: 1107562
NATUREZA: Edital de Concurso Público
ORGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte
EDITAL N.: 01/2021
FASE DE ANÁLISE: Exame Inicial

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital n. 01/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, com inscrições realizadas no período de **23/09/2021 a 25/10/2021** e prova objetiva realizada em **05/12/2021**.

O edital foi enviado intempestivamente a esta Casa por meio do Sistema FISCAP - Módulo Edital, em **04/08/2021**, em descumprimento à Instrução Normativa n. 05/2007, a qual determina que os Poderes, os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta do Estado e dos Municípios devem encaminhar, por meio eletrônico, informação acerca da realização de concurso público para admissão de pessoal, após a publicação do edital, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, antes da data de início das inscrições do concurso.

O Presidente do Tribunal, Conselheiro Mauri Torres, determinou a autuação e distribuição dos autos conforme informação constante na **Peça n. 3 do SGAP**.

Os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho – **Peça n. 4**, o qual determinou o seu encaminhamento a esta Coordenadoria, para exame técnico inicial, **Peça n. 15**, e, após, remessa dos autos ao Órgão Ministerial, para manifestação preliminar.

2. ANÁLISE

2.1 Documentação Instrutória

Documento	Peças
Relatório de cargos/empregos ofertados gerado pelo Fiscap	2
Respostas do Questionário gerado pelo Fiscap	2
Relatório de Críticas do Edital gerado pelo Fiscap	2
Relatório de Críticas do Questionário gerado pelo Fiscap	2

2.2 Da Publicidade do Edital

Este Tribunal de Contas tratou da publicidade dos editais de concurso público na Súmula n. 116, de 31/10/2011, ora transcrita:

A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, **no mínimo e cumulativamente**, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação. (g.n.)

Consultando o Sistema FISCAP, foi informado que o edital foi devidamente publicado, conforme determina a Súmula n. 116, acima transcrita, nos meios abaixo elencados:

- quadro de avisos da PM de São João da Ponte, em 19/07/2021;
- site oficial da PM de São João da Ponte, em 19/07/2021;
- Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, de 19/07/2021.

Em pesquisa ao endereço eletrônico da empresa organizadora do certame, www.cotec.fadenor.com.br, restou comprovado que o Edital n. 01/2021 foi ali disponibilizado, sendo dada ampla publicidade ao mesmo, nos exatos termos da Súmula n. 116.

2.3 Dos cargos ofertados

2.3.1 Do quantitativo de vagas criadas, ofertadas e disponíveis lançadas no Sistema FISCAP – Peça n. 2

Considerando as informações constantes no Quadro de Cargos/Empregos, por meio do Sistema FISCAP - Peça 2, informa-se que foram constatadas falhas ocorridas no lançamento, quanto ao número de vagas ofertadas superiores ao quantitativo de vagas criadas e disponíveis, bem como números negativos constantes na coluna “Vagas disponíveis”, conforme quadro a seguir:

<i>Cargos</i>	<i>Vagas Criadas</i>	<i>Vagas Ocupadas</i>	<i>Vagas disponíveis</i>	<i>Vagas ofertadas</i>
<i>Dentista</i>	3	0	3	6
<i>Enfermeiro</i>	12	0	12	13
<i>Fisioterapeuta</i>	2	0	2	6
<i>Fonoaudiólogo</i>	1	0	1	2
<i>Nutricionista</i>	1	0	1	4

<i>Operador Máquina Carregadeira</i>	1	2	- 1	1
<i>Soldador</i>	0	0	0	1
<i>Supervisor Pedagógico</i>	0	6	- 6	4
<i>Técnico Enfermagem</i>	20	12	8	20
<i>Técnico Radiologia</i>	4	0	4	0
<i>Auxiliar Saúde Bucal</i>	10	0	10	12
<i>Motorista Veículos Leves</i>	15	10	5	6

Assim sendo, a PM de São João da Ponte deverá prestar os devidos esclarecimentos.

2.3.2 Divergência entre o quantitativo de vagas ocupadas lançadas no Sistema FISCAP – Peça n. 2 e o número de vagas ocupadas, em pesquisa efetuada por esta Unidade Técnica, junto ao CAPMG

3

Constata-se divergência entre o quantitativo de vagas ocupadas lançadas no Sistema FISCAP – Peça n. 2 e o número de vagas ocupadas, em pesquisa efetuada por esta Unidade Técnica, junto ao CAPMG, referentes aos cargos constantes do quadro a seguir, devendo a PM de São João da Ponte prestar os devidos esclarecimentos:

<i>Cargos</i>	<i>Vagas Ocupadas lançadas no Sistema Fiscap</i>	<i>Vagas Ocupadas em pesquisa junto ao CAPMG</i>
<i>Motorista Veículos Pesados</i>	0	25
<i>Assistente Social</i>	1	0
<i>Fiscal Sanitário</i>	0	1
<i>Supervisor Pedagógico</i>	6	4
<i>Motorista Veículos Leves</i>	10	9

2.3.3 Divergência entre o número de cargos criados e lançados no Sistema Fiscap e a legislação regulamentadora encaminhada pela municipalidade, bem como discordância quanto ao quantitativo de vagas ocupadas e o número de vagas ofertadas

Cargos	Nº cargos criados lançados no Sistema Fiscap	Nº cargos criados, conforme legislação regulamentadora	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis lançadas no Sistema Fiscap	Nº de vagas ofertadas edital	Nº de vagas a serem devidamente ofertadas
<i>Agente Comunitário de Saúde - ACS</i>	80	50 – LM n. 2082/2017	0	80	70	Até 50
<i>Assistente Social</i>	12	7 – LM n. 2082/2017 4 – Lei n. 2049/2015	0	12	5	Até 11
<i>Dentista</i>	3	13 – LC n. 01/2021	0	3	13	*13 conforme edital
<i>Fiscal Sanitário</i>	2	1 – LC n. 03/2009	0	1	1	*1 conforme edital
<i>Fisioterapeuta</i>	2	4 – LC n. 01/2021	0	2	6	Até 4
<i>Motorista de Veículos Pesados</i>	60	8 – LC n. 01/2021	25 CAPMG	1	10	0
<i>Monitor de Informática</i>	10	1 – LC n. 01/2018 2 – LM n.2082/17 6 – LC n. 05/2009	2	8	5	*5 conforme edital
<i>Médico (Clínico Geral para Hospital)</i>	3	13 - LC n. 01/2021	0	3	3	*3 conforme edital
<i>Nutricionista</i>	1	3 - LC n. 01/2021	0	1	4	Até 3
<i>Psicólogo</i>	9	5 – LM n.2082/17 3 – Lei n. 2049/15	0	9	4	*4 conforme edital
<i>Soldador</i>	0	1 – LM n.2082/17	0	0	1	*1 conforme edital
<i>Supervisor Pedagógico</i>	0	12 – LC n.04/2009	6	-6	4	*4 conforme edital
<i>Técnico em Contabilidade</i>	3	1 - LC n. 01/2021	0	3	2	Até 1
<i>Agente de Combate a Endemias - ACE</i>	20	10 – LM n. 2082/17	0	20	10	*10 conforme edital
<i>Auxiliar de Saúde Bucal</i>	10	3 - LC n. 01/2021	0	10	13	Até 3
<i>Cozinheiro/Auxiliar/Copeiro</i>	4	3 - LC n. 01/2021	0	4	3	*3 conforme edital

<i>Motorista Veículos Leves</i>	15	22 – LC n. 005/2009	10	5	6	*6 conforme edital
---------------------------------	----	---------------------	----	---	---	---------------------------

**apesar de as divergências encontradas nos lançamentos da tabela acima, o quantitativo de vagas ofertadas para os cargos assinalados está em conformidade com o edital*

Dessa forma, o Município de São João da Ponte deverá prestar os devidos esclarecimentos, quanto às inconsistências apontadas.

Quanto aos demais cargos, as leis de criação que tratam do número de cargos criados estão em consonância com o edital em tela, excetuando-se o cargo de **Facilitador de Técnica Geral**, cuja legislação regulamentadora não foi encaminhada ao Tribunal, prejudicando a análise técnica.

2.3.4 Da jornada de trabalho

Quanto ao cargo de **Psicólogo**, constata-se divergência entre a carga horária estabelecida em lei e a constante no edital, conforme quadro a seguir:

<i>Cargo</i>	<i>Jornada – Legislação regulamentadora</i>	<i>Jornada constante no edital</i>
<i>Psicólogo</i>	30 h – Lei n. 2049/2015	40 h

Quanto aos demais cargos, a jornada de trabalho estabelecida no edital está em consonância com a legislação regulamentadora, excetuando-se os cargos de **Agente de Combate à Saúde - ACS, Agente de Combate a Endemias - ACE, Enfermeiro, Dentista, Facilitador de Técnica Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo**, cujas leis que tratam da carga horária não foram encaminhadas ao Tribunal, prejudicando a análise técnica.

2.3.5 Dos requisitos de ingresso

Quanto ao cargo de **Operador de Veículos Pesados – Escavadeira Hidráulica**, constata-se divergência entre os requisitos de ingresso estabelecidos em lei e os constantes no edital, conforme quadro a seguir:

<i>Cargos</i>	<i>Requisitos de ingresso estabelecidos em lei</i>	<i>Requisitos de ingresso estabelecidos no edital</i>
---------------	--	---

<p><i>Operador de Veículos Pesados – Escavadeira Hidráulica</i></p>	<p>Ensino Fundamental I, experiência com equipamentos pesados (linha amarela), <u>escavadeira hidráulica</u> e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C, D ou E</p>	<p>Ensino Fundamental I (1ª a 4ª série) Experiência em Equipamentos Pesados (linha amarela), <u>pá carregadeira</u>, Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E.</p>
--	--	---

Quanto aos demais cargos, os requisitos de ingresso estabelecidos no edital estão em consonância com a legislação regulamentadora, excetuando-se os cargos de **Agente de Combate à Saúde - ACS, Agente de Combate a Endemias - ACE, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Dentista, Facilitador de Técnica Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo**, cujas leis que tratam da escolaridade exigida não foram encaminhadas ao Tribunal, prejudicando a análise técnica.

2.3.6 Das atribuições

Quanto aos cargos de **Agente Administrativo II, Assistente Social, Monitor de Informática, Psicólogo, Supervisor Pedagógico e Técnico em Contabilidade**, constata-se divergência entre as atribuições estabelecidas em lei e as constantes no edital, conforme quadro a seguir:

<i>Cargos</i>	<i>Atribuições conforme legislação regulamentadora</i>	<i>Atribuições constantes no Anexo III do Edital</i>
<p><i>Agente Administrativo II</i></p>	<p>Lei Municipal n. 005/2009 Elaboração e análise de documentos, relatórios e demonstrativos e gráficos; lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive lançamentos contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes e demonstrativos) e de administração tributária; conferência de dados e documentos; redação e digitação de textos relacionados com administração; atendimento ao público; organização de fichários e arquivos; formalização de processos administrativos, recebimento e conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação;</p>	<p>Elaboração e análise de documentos, relatórios e demonstrativos gráficos; Lançamentos e registros próprios de escritórios, inclusive lançamentos contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes e demonstrativos) e de administração tributária; Conferência de dados e documentos; Redação e digitação de textos relacionados com administração; Atendimento ao público; Organização de fichários e arquivos; Formalização de processos administrativos, recebimento e conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação;</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

	<p>organização e manutenção de arquivo ou fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; classificação, numeração e arquivamento, distribuição de documentos e controles de lançamentos tributários; expedição de certidões e alvarás. O trabalho inclui operação de computador.</p>	<p>Organização e manutenção de arquivo ou fichário geral.</p>
<p><i>Assistente Social</i></p>	<p>Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população de subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à Implementação do Plano de Assistência Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS; implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF, realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS.</p> <p>Na Área da Saúde, o profissional tem como competências intervir junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja relacionado à promoção, proteção e/ou à recuperação da saúde; discutir com os usuários e/ou responsáveis situações problemas do acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento;</p>	<p>Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação profissional, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade. Fazer pesquisa e levantar demanda das necessidades básicas das pessoas carentes. Apresentar estudos e projetos voltados ao atendimento e proteção à criança e ao adolescente. Fazer palestras nas comunidades, orientando famílias de baixo nível cultural para os cuidados e atenções que se deve ter para manter os filhos nas escolas, prestar todo zelo necessário para se ter uma boa higiene corporal e habitacional. Fazer estudo de risco e abandono de menores de rua, levantando as causas, elaborando e apresentando relatórios para providencias das autoridades competentes.</p>

	<p>informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-os ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do Serviço Social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, especialmente os problemas emocionais decorrentes do impacto da internação, no sentido de amenizar as tensões causadas pela doença e todo o processo de internação; realizar consulta social para dar encaminhamento às situações detectadas; participar em conjunto com a equipe de saúde, de ações sócio-educativas nos diversos programas e clínicas, como na saúde da família, na saúde mental, na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência (PCD), do trabalhador, no planejamento familiar, na redução de danos, álcool e outras drogas, nas doenças infectocontagiosas (DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras); e nas situações de violência sexual e doméstica; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.</p>	
<p>Monitor de Informática</p>	<p>LC n. 005/2009</p> <p>Executar atividades de instrução de noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas e avaliativas; executar atividades correlatas. Exige comprovação de curso de Informática.</p>	<p>Realizar serviços que demandem conhecimento em fundamentos da Computação: conceitos básicos de informática, componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos e características de sistemas operacionais, de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, diretórios, arquivos e atalhos, Windows Explorer, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos no Windows XP. Conceitos e funções de aplicativos das versões do MS Office: editores de texto, planilhas</p>

		<p>eletrônicas, apresentações de slides. Aplicativos associados à internet: navegação e correio eletrônico (Internet Explorer, Outlook Express, Firefox). Conceitos básicos de intranet, internet, rede, estação e servidor. E-mail: envio e recepção de mensagens, através de interface webmail ou do software Outlook Express; anexar arquivos em mensagens. Noções de segurança das mensagens.</p>
<p><i>Psicólogo</i></p>	<p>Na área da Saúde (Psicólogo Clínico) : atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais unidades de saúde do município.</p> <p>Na área da Educação : proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar, ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional aplicando testes de sondagem, de aptidões e outros meios, à fim de contribuir para futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização;</p>	<p>Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente no processo de tratamento ou cura. Avaliar comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra – psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Proporcionar suporte emocional para paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando – os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas. Exercer outras tarefas afins.</p>

	<p>identificar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;</p> <p>Na Área Social: promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades Sociassistenciais.</p> <p>Proteção e na área do Trabalho: atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se dêem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. As atribuições específicas em cada área serão estabelecidas em regulamento de cada unidade.</p>	
<p><i>Supervisor Pedagógico</i></p>	<p>LC n. 004/2009 – art. 103</p> <p>I - Em trabalho individual ou de grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral, a sondagem de suas tendências vocacionais e de suas aptidões, a ordenação das influências que incidam sobre a formação do educando na escola, na família ou na comunidade, a cooperação com as atividades docentes e o controle do</p>	<p>Participar, junto com a comunidade escolar, do processo de elaboração e atualização do regimento escolar e utilização deste como instrumento de suporte pedagógico; Coordenar, junto com os professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o educando, para conhecimento dos pais, criando processos de integração com a escola; Mobilizar os professores da unidade escolar para qualificação do processo ensino- aprendizagem, através da</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

	<p>serviço de orientação educacional em nível de Sistema; II - No âmbito do Sistema, da escola ou de áreas curriculares, a supervisão do processo pedagógico em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, na construção do processo pedagógico.</p>	<p>composição, caracterização e acompanhamento das turmas e horário escolar; Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; Assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; Orientar e acompanhar os professores no planejamento e desenvolvimento dos conteúdos, bem como sugerir novas metodologias que os avaliem na prática pedagógica e aperfeiçoem seus métodos didáticos; Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e o trabalho do professor junto ao aluno auxiliando em situações adversas; Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência</p>
<p><i>Técnico em Contabilidade</i></p>	<p>LC n. 005/2009</p> <p>A Coordenação do planejamento global e setorial; O controle, o acompanhamento e a avaliação sistemática do desenvolvimento de ação programática do Município em confronto com os planos, programas e orçamentos; Manter, permanentemente, em dia os programas contábeis, balancetes e balanços, apresentando-os na época certa; Manter arquivo sistemático dos papéis de seu setor; O assessoramento ao Secretário; Exercer outras atividades correlatas. Exige registro no Conselho de Classe competente.</p>	<p>A coordenação do planejamento global e setorial; O controle, o acompanhamento e a avaliação sistemática do desenvolvimento de ação programática do Município em confronto.</p>

Quanto aos demais cargos, as atribuições estabelecidas no edital estão em consonância com a legislação regulamentadora, excetuando-se os cargos de **Agente de Combate à Saúde - ACS, Agente de Combate a Endemias - ACE, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Dentista, Facilitador de Técnica Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral para Hospital e Médico PSF,**

cujas leis que tratam das atribuições dos respectivos cargos não foram encaminhadas ao Tribunal, prejudicando a análise técnica.

2.3.7 Dos vencimentos

Constata-se que os vencimentos dos cargos constantes no edital estão em consonância com as respectivas normas regulamentadoras, excetuando-se os cargos de **Agente de Combate à Saúde - ACS, Agente de Combate a Endemias - ACE, Ajudante de Mecânico, Auxiliar de Saúde Bucal, Bombeiro Hidráulico, Borracheiro, Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Facilitador de Oficinas de Esportes – SCFV, Fiscal de Serviços Externos, Fiscal Sanitário, Fonoaudiólogo, Facilitador de Técnica Geral, Lavador de Veículos, Médico Clínico Geral para Hospital, Médico PSF, Monitor de Informática, Motorista de Veículos Leves, Nutricionista, Serviço Escolar, Soldador, Supervisor Pedagógico, Técnico em Contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática**, cujos vencimentos atualizados não foram encaminhados a este Tribunal.

A propósito, transcreve-se posicionamento desta Corte de Contas:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. (...) 2. **A falta de apresentação da legislação que cuida dos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal do município inviabiliza a aferição da remuneração dos cargos indicada no edital de concurso público, tornando-o irregular.** (TCEMG - Processo n.º 1031496. Relator Conselheiro Substituto Victor Meyer. Segunda Câmara. 6ª Sessão Ordinária – 28/02/2019) (grifo nosso)

Cumprê destacar também jurisprudência do STF:

Em tema de remuneração dos servidores públicos, estabelece a Constituição o princípio da reserva de lei. **É dizer, em tema de remuneração dos servidores públicos, nada será feito senão mediante lei, lei específica.** CF, art. 37, X; art. 51, IV; art. 52, XIII. Inconstitucionalidade formal do Ato Conjunto 1, de 5-11-2004, das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. [STF - ADI 3.369 MC, rel. Min. Carlos Velloso, j. 16-12-2004, P, DJ de 1º-2-2005.] = AO 1.420, rel. Min. Cármen Lúcia, j. 2-8-2011, 1ª T, DJE de 22-8-2011. (grifo nosso)

Em se tratando de vencimentos, a verificação de sua legalidade se faz pelo exame do padrão de vencimento inicial fixado para o cargo quando de sua criação, seguido do acompanhamento de todos os reajustes realizados da data de sua criação até a data do edital.

A atualização se dá por lei, que deve constar dos autos, assim como todas as tabelas relativas à fixação dos vencimentos dos cargos. Caso a atualização dos valores dos

vencimentos seja realizada por meio de legislação que não contenha os valores expressos, de acordo com o símbolo de vencimentos, é necessário que seja encaminhada a memória de cálculo até o valor atual.

2.3.8 Das formas de inscrição

O Edital n. 001/2021 estabelece somente uma forma de inscrição, qual seja, via internet, conforme item **2.2.3**, o que poderia restringir o acesso à realização das inscrições e, conseqüentemente, comprometer o caráter competitivo do certame.

Entretanto, conforme o disposto no item **2.2.4**, estão sendo disponibilizados computadores para aqueles que não têm acesso à internet, garantindo, assim, a participação de todos os interessados no certame, conforme transcrito abaixo:

2.2.3. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no endereço eletrônico descrito no item “1” da tabela de endereço eletrônico, nos períodos indicados no subitem 2.3 (inscrição com pagamento da taxa) e no subitem 2.4 (pré-inscrição com pedido de isenção da taxa).

2.2.4. Será disponibilizado computador ao candidato que dele precisar, para esse fim, na Recepção da COTEC, em Montes Claros-MG, e no Posto de Atendimento, na cidade sede da PROMOTORA do certame, seguindo todas as normas de segurança para contenção da pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

Dessa forma, tendo em vista a circunstância apresentada, tem-se por regular o edital em relação a esse ponto.

2.3.9 Da ausência da previsão de lista classificatória apartada para candidatos com deficiência

Constata-se a ausência, no edital em tela, da lista classificatória apartada para aqueles candidatos portadores de deficiência.

Sabe-se que o Decreto Federal n. 9.508/2018 revogou o art. 42 do Decreto Federal n. 3.298/1999, que exigia a publicação do resultado final do concurso em “*duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos*”.

Entretanto, faz-se mister ressaltar a importância da correta identificação de candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência e para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. Nesse sentido, cita-se trecho do acórdão do Processo n. 886.473:

De fato, é importante que a Administração estabeleça duas listas de aprovação, uma geral para todos os candidatos e uma específica para os portadores de necessidades especiais, pois a ordem de nomeação dos candidatos deverá obedecer a classificação geral, convocando-se o candidato deficiente na posição que resultar a reserva.

Assim, **recomenda-se, quando da divulgação do resultado final do concurso, a elaboração de duas listas de candidatos aprovados, de modo a propiciar maior clareza e transparência na identificação de candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência e para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência.** (Edital de Concurso Público n.º 886.473. Conselheiro Relator Cláudio Couto Terrão. Data da sessão 14/08/2014) (grifo nosso)

2.3.10 Da guarda de documentos

Assim estabelece o item 12.5 do edital:

12.5. Serão de propriedade da Cotec/Fadenor, sob guarda permanente e conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do Concurso Público (editais, resultados do Concurso, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, exemplar único de Provas). Outros documentos como títulos, atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 6 anos. Os cadernos de provas de Múltipla Escolha deixados pelos candidatos serão guardados por 120 dias.

Cumpre salientar que no âmbito estadual, a legislação que estabelece a política estadual de arquivos é a Lei n. 19.420/2011 c/c Decreto Estadual n. 40.187, de 22/12/1998, que dispõe sobre o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo para as atividades mantenedoras da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

Não foi identificada lei municipal que verse sobre a matéria. De toda feita, em não havendo respectiva lei, pode-se aplicar, por simetria, o mesmo tratamento atribuído pela lei estadual aos documentos do Concurso Público em questão.

Sendo assim, a guarda permanente deve ser feita nas instituições arquivísticas públicas (Arquivo Nacional e arquivos públicos estaduais, do Distrito Federal e municipais), responsáveis pela preservação dos documentos e pelo acesso às informações neles contidas.

Ante o exposto, considerando que o item 12.5 do edital dispôs que será a empresa organizadora, uma entidade privada, e não a própria Prefeitura ou entidade arquivista pública a responsável pela guarda de documentos do certame, questiona-se sobre a existência de lei municipal sobre a matéria e, em não havendo referido ato normativo, sugere-se que seja adotado o tratamento previsto na Lei n. 19.420/2011 c/c Decreto Estadual n. 40.187, de 22/12/1998, com a conseqüente retificação do item 12.5 do Edital.

3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se o que se segue:

3.1 Para complementar a instrução do processo é necessário o encaminhamento da seguinte documentação:

- comprovante da publicação do edital em jornal de grande circulação, em atendimento aos ditames da Súmula n. 116 desta Corte de Contas – item 2.2 desta análise;
- legislação regulamentadora que trata do quantitativo de vagas criadas para o cargo de Facilitador de Técnica Geral – item 2.3.3 desta análise;
- legislação regulamentadora que trata da carga horária dos cargos de Agente de Combate à Saúde - ACS, Agente de Combate a Endemias - ACE, Enfermeiro, Dentista, Facilitador de Técnica Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo - item 2.3.4 desta análise;
- legislação regulamentadora que trata dos requisitos de ingresso dos cargos de Agente de Combate à Saúde - ACS, Agente de Combate a Endemias - ACE, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Dentista, Facilitador de Técnica Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo – item 2.3.5 desta análise;
- legislação regulamentadora que trata das atribuições dos cargos de Agente de Combate à Saúde - ACS, Agente de Combate a Endemias - ACE, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Dentista, Facilitador de Técnica Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral para Hospital e Médico PSF – item 2.3.6 desta análise;
- legislação regulamentadora que trata dos vencimentos atualizados dos cargos de Agente de Combate à Saúde - ACS, Agente de Combate a Endemias - ACE, Ajudante de Mecânico, Auxiliar de Saúde Bucal, Bombeiro Hidráulico, Borracheiro, Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Facilitador de Oficinas de Esportes – SCFV, Fiscal de Serviços Externos, Fiscal Sanitário, Fonoaudiólogo, Facilitador de Técnica Geral, Lavador de Veículos, Médico Clínico Geral para Hospital, Médico PSF, Monitor de Informática, Motorista de Veículos Leves, Nutricionista, Serviçal Escolar, Soldador, Supervisor Pedagógico, Técnico em Contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática;

Assim, deverá ser encaminhada a legislação que trata do padrão de vencimento inicial fixado para os cargos acima elencados, quando de sua criação, seguido do acompanhamento de todos os reajustes realizados da data de sua criação até a data do edital.

A atualização se dá por lei, que deve constar dos autos, assim como todas as tabelas relativas à fixação dos vencimentos dos referidos cargos. Caso a atualização dos valores dos vencimentos seja realizada por meio de legislação que não contenha os valores expressos, de acordo com o símbolo de vencimentos, é necessário que seja encaminhada a memória de cálculo até o valor atual - item 2.3.7 desta análise.

- esclarecimento sobre a existência de lei municipal acerca do tratamento e arquivamento de documentos públicos; em não havendo referida lei sugere-se a adoção, por simetria, Lei Estadual n. 19.420/2011 c/c Decreto Estadual n. 40.187, de 22/12/1998, com a conseqüente retificação do item 12.5 deste edital, quanto à guarda de documentos públicos relativos ao certame – item 2.3.10 desta análise.

3.2 Foram constatadas as seguintes irregularidades:

- envio intempestivo do edital por meio do Sistema FISCAP - Módulo Edital, em 04/08/2021, em descumprimento à Instrução Normativa n. 05/2007, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes da data de início das inscrições do concurso;
- falhas ocorridas no lançamento, quanto ao número de vagas ofertadas superiores ao quantitativo de vagas criadas e disponíveis, bem como números negativos constantes na coluna “Vagas disponíveis”, referente aos cargos de Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Operador Máquina Carregadeira, Soldador, Supervisor Pedagógico, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologia, Auxiliar Saúde Bucal e Motorista Veículos Leves – item 2.3.1 desta análise;
- divergência entre o quantitativo de vagas ocupadas lançadas no Sistema FISCAP – Peça n. 2 e o número de vagas ocupadas, em pesquisa efetuada por esta Unidade Técnica, junto ao CAPMG, referente aos cargos de Motorista Veículos Pesados, Fiscal Sanitário, Supervisor Pedagógico e Motorista Veículos Leves - item 2.3.2 desta análise;

- divergência entre o número de cargos criados e lançados no Sistema Fiscap e a legislação regulamentadora encaminhada pela municipalidade, bem como discordância quanto ao quantitativo de vagas ocupadas e o número de vagas ofertadas, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Assistente Social, Dentista, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Motorista de Veículos Pesados, Monitor de Informática, Médico (Clínico Geral para Hospital), Nutricionista, Psicólogo, Soldador, Supervisor Pedagógico, Técnico em Contabilidade, Agente de Combate a Endemias – ACE, Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheiro/Auxiliar/Copeiro, Motorista Veículos Leves - item 2.3.3 desta análise.

Cumprе salientar que apesar das divergências encontradas nos lançamentos quanto aos cargos de Dentista, Fiscal Sanitário, Monitor de Informática, Médico (Clínico Geral para Hospital), Psicólogo, Soldador, Supervisor Pedagógico, Agente de Combate a Endemias – ACE, Cozinheiro/Auxiliar/Copeiro e Motorista Veículos Leves, o quantitativo de vagas ofertadas para os referidos cargos está em conformidade com o edital.

- divergência entre a carga horária estabelecida em lei e a constante no edital, quanto ao cargo de Psicólogo - item 2.3.4 desta análise;
- divergência entre os requisitos de ingresso estabelecidos em lei e os constantes no edital, quanto ao cargo de Operador de Veículos Pesados – Escavadeira Hidráulica - item 2.3.5 desta análise;
- divergência entre as atribuições estabelecidas em lei e as constantes no edital, quanto aos cargos de Agente Administrativo II, Assistente Social, Monitor de Informática, Psicólogo, Supervisor Pedagógico e Técnico em Contabilidade - item 2.3.6 desta análise;
- ausência da lista classificatória apartada para os candidatos portadores de deficiência – item 2.3.9 desta análise.

3.3 A municipalidade deverá ser alertada para, quando da realização de concurso público, observar o correto preenchimento dos dados no sistema eletrônico FISCAP Módulo Edital.

Diante do exposto, sugere-se, *s.m.j.*, a intimação do responsável para que instrua devidamente os autos e/ou se manifeste acerca das ocorrências apontadas.

Caso opte pela adequação do edital em face das ocorrências constatadas, a retificação deverá ser encaminhada no bojo dos presentes autos, acompanhada da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

comprovação de sua publicidade em todos os meios estabelecidos na Súmula TCEMG nº 116.

À consideração superior.

CFAA/DFAP, em 11 de janeiro de 2022.

Maria Christina Freire e Silva Assis Rocha
Analista de Controle Externo
TC 1174-3

Ao Ministério Público de Contas.

De acordo com o Relatório Técnico.

Em 12/01/2022, encaminho os autos do processo em epígrafe, em atenção ao despacho proferido à peça n. 05.

Respeitosamente,

Raquel Bastos Ferreira Machado
Analista de Controle Externo
Coordenadora da CFAA
TC 3295-3